



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## Lei Complementar nº 010/2004

Dispõe sobre nova redação ao art. 25, caput, da LC 004/2002.

O povo, por seus representantes aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 25, caput, da Lei complementar 004/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25 – Aos profissionais do magistério, pagos com recursos do FUNDEF, ao final do ano, se houver saldo positivo na conta do FUNDEF para pagamento de pessoal, poderá ser concedida a gratificação pela valorização do magistério, a título de gratificação “FUNDEF”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar , entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de dezembro de 2004

  
**José Vicente Damasceno**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar 003/04. Autor:Executivo Municipal.